



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 16/2023
DESTINADO A ALIENAÇÃO DE ÁREA EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE
IPERÓ

1. PREÂMBULO

1.1. De conformidade com o disposto no Processo sob o nº 16/2023 a Comissão Permanente de Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura, a Concorrência Pública sob o nº 01/2023, destinado a alienação de áreas para fins de instalação de indústria, nos termos da Lei Complementar sob o nº 192/2022.

1.2. A presente licitação é do tipo **MAIOR OFERTA**, se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal sob o nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Leis Complementares nº 17/2006 e nº 192/2022.

1.3. Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iperó localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP, até às 09:00 horas do dia **03/03/2023**, sendo que a abertura do envelope “DOCUMENTOS” ocorrerá no dia **03/03/2023** às 09 horas e 30 minutos.

1.4. A Prefeitura Municipal de Iperó não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou protocolados fora do local supra indicado, e que cheguem ao seu destino fora do horário disposto no subitem 1.3.

1.5. O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no site da municipalidade www.iperosp.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iperó localizada na Av. Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP.

1.6. Incluem-se no presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII - Minuta de Escritura Pública;



Anexo VIII - Memorial Descritivo/Avaliações dos Imóveis;

Anexo IX - Lei Complementar nº 17/2006;

Anexo X - Lei Complementar nº 192/2022;

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na alienação de:

I) UM TERRENO, com área de 2.728,46m² (dois mil setecentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e seis centímetros), situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: parte da rua projetada de quem vem pelo acesso onde se vê do lado direito a Escola Municipal Marinheiro Mariz e Barros e do lado esquerdo a E. E. Estação George Oetterer, olha para frente do imóvel, onde se tem 14 m frente, do lado direito segue até aos fundos com 194,89 m confrontando com as Matrículas de n.º 10.694 e 10.693, com mesma medida do lado esquerdo confrontando com a E. E. Estação George Oetterer e Matrículas 10.773; 10.774 e 10.775, e nos fundos encerrado a área com 14 m, fazendo divisas com a propriedade Fepasa S.A;

II) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba A”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.773, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0141.00; com 2.947,00 m²;

III) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba C”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.774, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0191.00, com 2.500,00 m²;

IV) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba D”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.775, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0251.00, com 966,39 m²;

V) Uma Gleba de terras, representado na matrícula nº 10.693, do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP, com área de 7.786,50 m² (sete mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto comum a 178,32m (cento e setenta e oito metros e trinta e dois centímetros) da Rua Projetada, vértice formado pela gleba em questão com o remanescente de propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, que com esta segue de direita e segue confrontando-se com propriedade da Fepasa S.A., com azimute de 327°51'06” e distância de 80,00 (oitenta metros), deflete à direita e segue confrontando-se com propriedade de Fepasa S.A., com azimute de 54°33'12”, e distante de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros); deflete à direita e segue confrontando com a faixa não edificante paralela com a Estrada de Ferro de propriedade da Fepasa S.A. com azimute de 147°51'06” e distância de 80,00m (oitenta metros); deflete novamente à direita e segue confrontando-se com propriedade de Maria Aparecida Monteiro



Oetterer 91,10m (noventa e um metros e dez centímetros), encerrando a área em questão”. Cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 09.0069.0120.00;

VI) UM TERRENO, parte da matrícula 10.694 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva, com área de 10.787,65m² (dez mil, setecentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: “inicia-se num ponto comum a 63,43m (sessenta e três metros e quarenta e três centímetros) da Rua Projetada, vértice formado pela gleba em questão com o remanescente de propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, que com esta segue com azimute de 327°51’06” e distância de 114,89m (cento e quatorze metros e oitenta e nove centímetros); deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, com azimute de 54°33’12” e distância de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros); deflete a direita e segue confrontando com a faixa não edificante paralela com a Estrada de Ferro de propriedade da Fepasa S.A. com azimute de 147°51’06” e distância de 122,39m (cento e vinte e dois metros e trinta e nove centímetros); deflete a direita e segue com azimute de 239°16’27” e distância de 90,96m (noventa metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o remanescente da área até o ponto de partida, encerrando o perímetro.”, em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo VIII), para fins de dar destinação e regularização ao Distrito Industrial, referente a Lei Complementar nº 192/2022, destinado à instalação de indústrias cujas atividades estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 17/2006.

2.2. Os lotes e as benfeitorias de que trata esta Concorrência Pública estão descritos no Anexo VIII, que faz parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujas atividades estejam em conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - (Anexo IX), não sendo admitidas pessoas jurídicas que não estejam autorizadas a funcionar no país.

3.2. Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência Pública quando:

3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



3.3. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Quando da entrega dos envelopes, ou nas sessões de sua abertura, os interessados deverão apresentar credenciamento do respectivo representante no procedimento licitatório de acordo com o modelo constante do Anexo I.

3.5. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares ao objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato.

3.6. As licitantes deverão verificar o conteúdo dos Anexos, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.7. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

3.8. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital à documentação de habilitação e a proposta de preços, cada uma em envelope fechado e indevassável.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.



- 4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.
- 4.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada empresa credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.5. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

4.9. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.9.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital.

4.9.2. A Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.



5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

5.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

6.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.3.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei; serão aceitos certidões positivas com efeitos de negativa.

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

6.3.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.2. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 6.4.1, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.6.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do



atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6.2. Balanço patrimonial e demonstração dos resultados do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

6.6.3. Comprovação da prestação de garantia, conforme previsto no artigo 56, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 correspondente a 1% do valor estimado do objeto, a saber: **R\$ 33.861,00 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais).**

6.6.3.1. A garantia prestada pelo licitante será restituída após a assinatura da escritura de venda e compra com a empresa vencedora, e após o pagamento integral, mediante solicitação e, liberação por parte da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

6.6.4. Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho, nos moldes do Anexo II.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

6.7.1. Declaração em papel timbrado da empresa comprovando que a licitante inteirou-se de todas as condições e peculiaridades do local e de que tem pleno conhecimento das condições do mesmo;

6.7.1.1. A empresa que desejar fazer a visita no local deverá agendar pelo telefone (15) 3459-9999 ramal 236 Departamento de licitação.

6.7.2. Declaração com indicação da pessoa, legalmente credenciada a assinar o compromisso de venda e compra com a Municipalidade, mencionando: nome, nacionalidade, estado civil, qualificação profissional, endereço residencial, CPF e RG e declaração expressa conferindo-lhe poderes.

6.7.3. Declaração em papel timbrado da licitante que, por si ou por terceiros, em até 12 (doze) meses a partir da data de homologação, dará início as atividades empresariais no imóvel, o prazo citado poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação previa da licitante.



6.7.4. Declaração em papel timbrado da licitante que as atividades desenvolvidas no imóvel contarão com no mínimo 100 (cem) funcionários contratados, por si ou por terceiros, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, o prazo citado poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da licitante.

6.7.5. Descrição da atividade econômica a ser desenvolvida e compromisso de manutenção pelo período de no mínimo 60 (sessenta) meses.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 02)

7.1. O Anexo VI - Modelo de Proposta Padrão, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.2.2. Indicação do número do Processo;

7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação;

7.2.4. Indicação obrigatória do valor, contendo até duas casas decimais;

7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

7.3. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



7.5. O preço ofertado não poderá ser inferior a **R\$ 3.386.100,17 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, cem reais e dezessete centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta.

7.6. As propostas que não atenderem as exigências do edital serão desclassificadas.

8. DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO

8.1. A sessão terá início às **9h30min do dia 03 de março de 2023**, no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, e na qual dar-se-á o procedimento de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

8.2. A Comissão Julgadora examinará, primeiramente, a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 01**) e fará sua apreciação.

8.2.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação de habilitação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão.

8.3. As proponentes que não satisfizerem as exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas da licitação, não sendo abertos os seus envelopes contendo as propostas de preços, que lhes serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso, ou caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

8.4. Posteriormente, será procedida a abertura dos envelopes propostas de preço (**ENVELOPE Nº 02**), dos participantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal, sem interposição de recursos ou por desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo tudo consignado em ata.

8.5. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos licitantes presentes.

8.6. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

8.7. A Comissão, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



9. DO JULGAMENTO

9.1. A presente licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela autoridade competente, na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal 8.666/1993, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério do **MAIOR OFERTA**.

9.3. A classificação final será feita do **MAIOR OFERTA** licitado do objeto deste Edital.

9.4. À Comissão julgadora fica reservado o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.5. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo que se ainda assim o empate persistir, a classificação será decidida por sorteio.

9.6. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados no item 9.5 apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

9.8. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



9.8.2. Não sendo vencedora, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame licitatório.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Iperó ou enviadas para o e-mail licitacoes@ipero.sp.gov.br sendo dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia anterior à data fixada da realização da sessão de abertura de envelopes.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Em face dos atos da Comissão caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais.

10.5.1. O prazo para a apresentação das razões de recurso por meio de memoriais começará a fluir a partir da declaração do vencedor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em prazo idêntico e contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.6.2. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.6.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.6.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.8. A intimação dos atos envolvendo o presente certame será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.9. As adjudicações do objeto desta licitação ao licitante vencedor formalizar-se-á através de Compromisso de venda e compra assinada pelas partes interessadas, regendo-se nos termos da Lei Complementar nº 180/2021, pelos termos deste Edital e da minuta de escritura pública, que o integra e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

11.1. Estar em funcionamento atividades empresariais no imóvel, por si ou por terceiros, em até 12 (dozes) meses a partir da data de homologação, o prazo citado poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da licitante.

11.2. Ter no mínimo 100 (cem) funcionários contratados, por si ou por terceiros, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, o prazo citado poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da licitante.



12. PAGAMENTO

12.1. Os lotes adquiridos serão pagos da seguinte forma: 15% (quinze por cento) do valor em até 5 (cinco) dias da homologação do processo e o saldo remanescente de 85% (oitenta e cinco por cento) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da homologação.

13. ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA.

13.1. A Prefeitura Municipal de Iperó fica responsável por entregar as 06 (seis) matriculas provisórias unificadas em até 90 (noventa) dias da data da homologação do processo.

14. PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e deste Edital:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Iperó, por um prazo não superior a dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Iperó.

14.2. Poderá, a critério do Município ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a empresa infringir qualquer cláusula contratual, podendo ainda, serem aplicadas as penalidades dos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4.

14.3. Poderá, ainda, a critério do Município ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a empresa:

14.3.1. Prestar informações inexatas;



14.3.2. Causar embaraços à fiscalização do Município, pelo cumprimento das obrigações a que a empresa está sujeita.

14.4. As multas poderão ser aplicadas em dobro, caso a infração seja reiterada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da alienação.

15.2. Das sessões públicas de processamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

15.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Iperó, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou pelo site da municipalidade www.iperosp.gov.br.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.

Iperó, 30 de janeiro de 2023.

Patrícia Teixeira Nunes Leite

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 16/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente **CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA** o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como **REPRESENTANTE CREDENCIADO** para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 16/2023**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 01/2023**, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a **EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ sob nº (indicar número), atende a todos os requisitos solicitados no Edital e respectivos anexos, em especial, no que se refere aos requisitos necessários à sua **HABILITAÇÃO**.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo de licitação, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPENSA** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2023

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa:

C.I./R.G. nº



ANEXO VI - PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 16/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		CEP	
Telefone		Fax	

Propomos apresentar o valor global de R\$ _____ (_____), para o objeto da Concorrência Pública nº 01/2023, para fins de dar destinação e regularização ao Distrito Industrial, referente a Lei Complementar nº 192/2022, destinado à instalação de indústrias cujas atividades estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 17/2006, em conformidade com as especificações constantes do edital respectivo.

VALOR DA PROPOSTA, R\$ _____ (_____ **reais**), incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Declaro, sob as penas da Lei, aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista com servidor da Prefeitura Municipal de Iperó.

Declaramos para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do local objeto deste certame.

Nome do Signatário: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Iperó-SP, (Dia) de (Mês) de 2023.

(Assinatura + Carimbo da empresa contendo CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, na forma abaixo. Saibam, os que esta Pública Escritura virem, que aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de xxxxxxxx, nesta cidade de Iperó, Comarca de Boituva, São Paulo, neste **TABELIONATO**, compareceram como partes justas e contratadas entre si, sendo, de um lado, como vendedora, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Santa Cruz, 355, Jardim Santa Cruz, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.085/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município, Estado de São Paulo; e de outro lado, como promissária compradora, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na cidade de, Estado de São Paulo, na Ruan.º , por seu representante legal, o Sr.(a) portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, na cidade de, Estado de São Paulo. Os presentes conhecidos entre si e devidamente identificados como os próprios por mim, escrevente, de cuja capacidade para o ato o Tabelião reconhece e dá fé. E, pelo vendedor foi dito que é legítimo proprietário do imóvel, a saber: I) UM TERRENO, com área de 2.728,46m² (dois mil setecentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e seis centímetros), situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: parte da rua projetada de quem vem pelo acesso onde se vê do lado direito a Escola Municipal Marinheiro Mariz e Barros e do lado esquerdo a E. E. Estação George Oetterer, olha para frente do imóvel, onde se tem 14 m frente, do lado direito segue até aos fundos com 194,89 m confrontando com as Matrículas de n.º 10.694 e 10.693, com mesma medida do lado esquerdo confrontando com a E. E. Estação George Oetterer e Matrículas 10.773; 10.774 e 10.775, e nos fundos encerrado a área com 14 m, fazendo divisas com a propriedade Fepasa S.A;

II) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba A”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.773, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0141.00; com 2.947,00 m²;

III) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba C”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.774, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0191.00, com 2.500,00 m²;

IV) Uma Gleba de terras, denominada “Gleba D”, situada na cidade de Iperó, a Rua Endócles José de Almeida, Bairro George Oetterer, de matrícula 10.775, no Registro de Imóveis de Boituva, de Cadastro Municipal de número 09.0070.0251.00, com 966,39 m²;



V) Uma Gleba de terras, representado na matrícula nº 10.693, do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP, com área de 7.786,50 m² (sete mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), situada na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: inicia-se num ponto comum a 178,32m (cento e setenta e oito metros e trinta e dois centímetros) da Rua Projetada, vértice formado pela gleba em questão com o remanescente de propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, que com esta segue de direita e segue confrontando-se com propriedade da Fepasa S.A., com azimute de 327°51'06" e distância de 80,00 (oitenta metros), deflete à direita e segue confrontando-se com propriedade de Fepasa S.A., com azimute de 54°33'12", e distante de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros); deflete à direita e segue confrontando com a faixa não edificante paralela com a Estrada de Ferro de propriedade da Fepasa S.A. com azimute de 147°51'06" e distância de 80,00m (oitenta metros); deflete novamente à direita e segue confrontando-se com propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer 91,10m (noventa e um metros e dez centímetros), encerrando a área em questão". Cadastrada na Prefeitura Municipal sob a sigla nº 09.0069.0120.00;

VI) UM TERRENO, parte da matrícula 10.694 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva, com área de 10.787,65m² (dez mil, setecentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na cidade de Iperó, desta Comarca, no Bairro de George Oetterer, com a seguinte descrição: "inicia-se num ponto comum a 63,43m (sessenta e três metros e quarenta e três centímetros) da Rua Projetada, vértice formado pela gleba em questão com o remanescente de propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, que com esta segue com azimute de 327°51'06" e distância de 114,89m (cento e quatorze metros e oitenta e nove centímetros); deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Maria Aparecida Monteiro Oetterer, com azimute de 54°33'12" e distância de 91,08m (noventa e um metros e oito centímetros); deflete a direita e segue confrontando com a faixa não edificante paralela com a Estrada de Ferro de propriedade da Fepasa S.A. com azimute de 147°51'06" e distância de 122,39m (cento e vinte e dois metros e trinta e nove centímetros); deflete a direita e segue com azimute de 239°16'27" e distância de 90,96m (noventa metros e noventa e seis centímetros), confrontando com o remanescente da área até o ponto de partida, encerrando o perímetro.", em conformidade com o Memorial Descritivo (Anexo IX), para fins de dar destinação e regularização ao Distrito Industrial, referente as Leis Complementares nº 17/2006 e 192/2022. O valor atribuído para este imóvel é R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). O Outorgante Vendedor possui o imóvel, completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas por impostos em atraso e restrições de direito de propriedade. Assim, em tais condições por esta escritura e na melhor forma de direito, através da Concorrência Pública nº 01/2023, Processo nº 16/2023, transfere a propriedade à Outorgada compradora, pelo preço total, certo e ajustado de R\$.....(.....), a ser pago xxxxxxxxx, regendo-se a presente escritura de venda e compra mediante as seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA – Este contrato é ajustado de modo irrevogável, irretroatável e de execução compulsória, atribuindo ao comprador direito real oponível a terceiros, na forma do artigo 25 da Lei n.º 6.766/79; SEGUNDA - Por força deste instrumento, fica a Outorgada compradora imitada nos direitos de posse, uso, gozo e administração do imóvel e



propriedade, contados a partir desta data, com a obrigação de pagar, às suas expensas, o imposto municipal e respectivas taxas, bem como quaisquer outras tributações ou despesas que lhe forem inerentes, e que recaem ou venham a recair sobre o mesmo, a partir da data de sua imissão na posse; TERCEIRA – A Outorgante vendedora obriga-se a expedir certidão de cumprimento das obrigações contidas no edital para liberação de quaisquer encargo constante desta escritura, após cumpridas todas obrigações decorrentes deste instrumento; QUARTA – Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, transmitem-se aos herdeiros ou sucessores da Outorgada Compradora; QUINTA – Constituem-se obrigações de outorgada Compradora, ou de seus sucessores: 1) utilizar a área exclusivamente para exploração de atividade econômica, por si ou por terceiros, dentre as referidas na Lei Complementar Municipal nº 17/2006 que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental deste Município, bem como sua proposta, constante do Processo nº 16/2023, conforme segue a) utilizar a área para exploração de atividade econômica constante de sua proposta, proibida qualquer outra destinação ao imóvel antes do prazo de 60 (sessenta) meses; b) não interromper, temporária ou definitivamente, as atividades industriais de empresa, salvo por motivo de força maior, caso fortuito, ou ato decorrente exclusivamente de terceiros antes do prazo de 60 (sessenta) meses; c) apresentar junto ao órgão competente do Município, a contar da assinatura deste instrumento, em estreita conformidade com a legislação pertinente, um projeto completo do empreendimento; d) obrigação, de acordo com o regime urbanístico, instalar-se e entrar em funcionamento dentro do prazo de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado mediante aviso prévio; e) fazer os devidos pagamentos; f) o atraso no cumprimento das obrigações de que tratam as alínea “b”, “c”, ou “d” desta cláusula, salvo por motivo alheio a sua vontade, sujeitará o adquirente a um multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total e atualizado, pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desta escritura pública de venda e compra, importância esta que poderá, a critério do Município, ser abatida do valor caucionado; g) o atraso no cumprimento das obrigações de que trata a alínea “e” desta cláusula sujeitará o adquirente à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado das prestações em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; h) resolver-se-á a presente escritura pública de venda e compra, em conformidade com o artigo 474 do Código Civil vigente, retornando os lotes ao Município, se a compradora deixar de efetuar o pagamento do preço dos lotes; i) a rescisão por inadimplemento de qualquer das obrigações contidas nas alíneas acima sujeitará a compradora, ainda, ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da escritura Pública de venda e compra; j) em caso de rescisão não terá a compromissária compradora direito à indenização por construções ou benfeitorias; l) criar no mínimo 100 (cem) vagas de emprego, por si ou por terceiros, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de homologação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da licitante. SEXTA – Pelo inadimplemento total ou parcial deste instrumento, poderá a vendedora, garantida a prévia defesa, aplicar à compradora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; a) advertência; b) multa; c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Iperó, por um prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Iperó;



e) poderá, a critério do Município, ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a empresa infringir qualquer cláusula contratual, podendo ainda, serem aplicada as penalidades das alíneas “c” e “d” juntamente com a da alínea “b”; f) poderá, ainda, a critério do Município ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a empresa prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização do Município, pelo cumprimento das obrigações a que a empresa está sujeita. Fica eleito o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato. Pela compradora foi dito que era verdade o exposto e que aceitava esta escritura tal qual está redigida, dispensando a apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s) da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se por eventuais débitos fiscais existentes sobre os imóvel até a data da assinatura da presente escritura. DECLAROU a vendedora, sob responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer ônus ou ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis descritos que eventualmente não tenham sido informados na presente escritura. Foi apresentada a Certidão XXX do INSS, inscrita sob número XXX, datada de XXX e RF, segundo em apenso ao traslado desta escritura, e que fica aqui arquivada com os documentos deste livro. Emitida DOI/IN/SRF. ASSIM pediram lhes lavrasse esta escritura a qual lhes sendo lida, acharam conforme, outorgam, ratificam e assinam. Eu, XXXXX, escrevente a datilografei, e o Tabelião.

Designado,....., subscreve e assina.

MUNICIPIO DE IPERÓ

COMPRADORA

ESCRIVÃO

Tabelião Designado

Emolumentos: R\$

Nota: